



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

DECRETO N° 4.321 , DE 10 DE OUTUBRO DE 1980

Dispõe sobre regulamentação da Lei nº 1.861, de 18 de setembro de 1980

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

ARTIGO 1º - A isenção do Imposto Predial Urbano de que trata a Lei nº 1.861, de 18 de setembro de 1980, será concedida a requerimento do interessado, observados os seguintes requisitos:

- a) - ser o imóvel destinado ao uso residencial e a construção tipo popular ou rústica;
- b) - a área do terreno não poderá exceder a 300,00m², e a edificação a 50,00m²;
- c) - não ter débito fiscal para com a Fazenda Municipal;
- d) - não possuir outro imóvel matriculado em seu nome e residir no mesmo;
- e) - não possuir renda mensal superior a 2 (dois) salários mínimos vigentes no município.

ARTIGO 2º - Considera-se construção tipo popular ou rústica, para efeito de que trata a letra "a" do artigo anterior, as que apresentarem as seguintes características:

POPULAR:- Ausência de revestimentos especiais.

Fintura externa e interna, caiação.

Pisos de ladrilhos hidráulicos ou tacos. Forro de madeira pintado a óleo ou estuque. Ausência de azulejos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

ARTIGO 3º — Não se considera renda, para os efeitos da letra "e" do artigo 1º, a percepção de benefício previdenciário desde que o mesmo não ultrapasse a dois salários mínimos vigentes no município.

ARTIGO 4º — Os elementos necessários a comprovação das exigências contidas nas letras a, b, c, do artigo 1º do presente decreto, serão fornecidos pelas unidades competentes da Município dade..

ARTIGO 5º — Para auferir o benefício da isenção, a que alude o pre sente decreto, deverá o interessado apresentar, juntamente com requerimento, os seguintes documentos:

- a) - título de propriedade;
- b) - declaração que não possui outro imóvel matriculado em seu nome, e que reside no mesmo;
- c) - comprovação da renda mensal.

PARÁGRAFO ÚNICO — A isenção está condicionada a renovação anual e será reconhecida por ato do Prefeito, após exame e parecer da Junta de Recursos Fiscais do Município..

ARTIGO 6º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de outubro de 1980, 334º da fundação de Taubaté.

WALDOMIRO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de outubro de 1980.

Waldir R. M.